



Ministério da Integração Nacional - M I
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

AV. GERALDO ATHAYDE, N.º 483, ALTO SÃO JOÃO, MONTES CLAROS/MG - CEP 39400-292 - FONE: (038) 2104-7823 - FAX: (038) 2104-7824

TRANSMISSÃO DE FAX - TFX

DATA	QUANT. DE PÁGINAS	FAX Nº:
30 de dezembro de 2015	01	084/2015-1ª/SL
EMISSOR:	TEL. EMISSOR	FAX EMISSOR
Secretaria Regional de Licitações – 1ª/SL	(38) 2104-7823	(38) 2104-7824
DESTINATÁRIO	TEL. DESTINATÁRIO	FAX DESTINATÁRIO
1. CONSTRUTORA GIORGIO VASARI LTDA. 2. CEPOL CONST. EDIF. POLO LTDA – EPP. 3. CFW ENGENHARIA LTDA.	- - -	silasbrgaat@gmail.com cepolconstrutora@gmail.com cfwengenharia@gmail.com

MENSAGEM:

RESULTADO DE JULGAMENTO E “PROPOSTA FINANCEIRA”

Edital nº 023/2015 (Tomada de Preços)

Com relação ao **Edital nº 023/2015 (Tomada de Preços)**, que tem por objetivo a execução das obras relativas à construção de Entrepasto de Mel, a ser edificada no Assentamento denominado Para Terra II, no município de Bocaiúva, estado de Minas Gerais, tratado no Processo Administrativo nº 59510.001715/2015-67, comunicamos que a Comissão Técnica de Julgamento emitiu relatório de julgamento das “Propostas Financeiras”, que recebeu a aprovação do Superintendente Regional da 1ªSR, e concluiu: a) DESCLASSIFICAR a proposta da CONSTRUTORA GIORGIO VASARI LTDA., pelo não atendimento à exigência da alínea “f” do subitem 5.3.2 do Edital em disputa; e b) CLASSIFICAR as propostas das empresas CEPOL CONSTRUÇÕES E EDIFICAÇÕES POLO LTDA. e **CFW ENGENHARIA LTDA. (CNPJ nº 07.577.981/0001-83)**, declarando esta última vencedora do certame, pelo valor global de R\$ 494.134,53 (quatrocentos e noventa e quatro mil cento e trinta e quatro reais e cinquenta e três centavos).

O relatório de julgamento da “Proposta Financeira” encontra-se à disposição, para consulta, nesta Secretaria Regional de Licitações, no endereço citado no “preâmbulo” do Edital em disputa, ou no sítio www.codevasf.com.br, e salientamos que o prazo para interposição de recurso, em conformidade com o art. 109 da Lei n.º 8.666/93, é de 5 (cinco) dias úteis, e encerrar-se-á no dia 7 (sete) de janeiro de 2016.

Atenciosamente,


Nadilson Kleber Barbosa Silva
Chefe da Secretaria Regional Licitações/1ª SL
CODEVASF - 1ª SR

/nakle...

PARECER TÉCNICO Nº: 81/2015 – 1ª GRR/USA
PROCESSO Nº 59510.001715/2015-67

1 – OBJETIVO

Proceder à análise da documentação de habilitação e proposta de preços do Edital Tomada de Preços nº 023/2015, que tem por objeto a Execução das obras relativas à Construção de um entreposto de mel, a ser edificada no Assentamento denominado Terra II, no Município de Bocaiúva, Estado de Minas Gerais .

2 – ANÁLISE TÉCNICA

A Comissão constituída pela Determinação nº 140 de 23 de Dezembro de 2015, constituída pelos empregados Michel Carvalho Gomes de Moraes, cadastro nº 10090-01, Alex Douglas Martins Demier, cadastro nº 7984-01, e Francisco Jaylson Duarte Silva, cadastro nº 10114-05, sob a presidência do primeiro, procedeu esteve presente na hora e local de realização do certame que estiveram presentes as seguintes empresas:

1. CFW Engenharia Ltda.;
2. Construtora Giorgio Vasari Ltda.;
3. CEPOL Construções e Edificação Polo Ltda.;
4. Minas Nova Construtora Ltda.

Procedida à análise da Documentação de Habilitação, a Comissão decidiu pela Inabilitação da empresa Minas Nova Construtora Ltda. por apresentar atestado de capacidade técnica em desconformidade com o estabelecido no Edital, item 5.2.2.3.

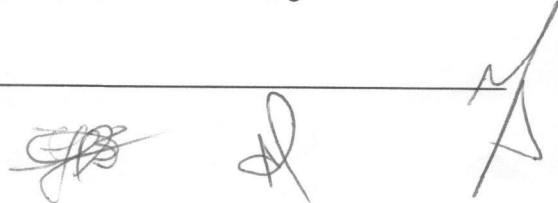
Com a assinatura do Termo de Renúncia de Recurso por todas as participantes, a Comissão procedeu à abertura das Propostas Financeiras resultando em:

1. Construtora Giorgio Vasari – R\$ 467.680,33;
2. CFW Engenharia Ltda. – R\$ 494.134,53;
3. CEPOL Construções e Edificações Polo Ltda. – R\$ 517.611,32.

A Comissão de Licitação analisou a proposta financeira da Construtora Giorgio Vasari e constatou o **desatendimento** ao item 5.3.2 alínea “f” do edital quando não apresentou a composição de custo unitário de todos os preços conforme preconiza o edital.

Observando as regras editalícias a Comissão decide por **desclassificar** a Construtora Giorgio Vasari.

A Comissão então procedeu à análise da proposta financeira da CFW Engenharia Ltda.



A Comissão avaliou a documentação da Licitante e não encontrou quaisquer problemas ou omissões que causassem a desclassificação da empresa.

Dessa forma a Comissão decide por **classificar** a CFW Engenharia Ltda.

A Comissão então procedeu à análise da proposta financeira da CEPOL Construções e Edificações Polo Ltda.

A Comissão avaliou a documentação da proposta financeira e detectou erro aritmético no cronograma físico-financeiro apresentado, contudo conforme item 13.3.4 o erro pode ser retificado sem necessidade de desclassificação da participante.

Dessa forma a Comissão decide por **classificar** a CEPOL Construções e Edificações Polo Ltda.

3 – CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÕES

Conclusão: A Comissão de Licitação nomeada através da Determinação nº 140, no uso de suas atribuições, decide:

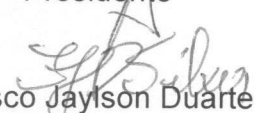
1. Construtora Giorgio Vasari – Desclassificada;
2. CFW Engenharia Ltda. – Classificada;
3. CEPOL Construções e Edificações Polo Ltda. – Classificada.

Recomendações: Declarar vencedora a empresa CFW Engenharia Ltda. com proposta no valor de R\$ 494.134,53 (quatrocentos e noventa e quatro mil, cento e trinta e quatro reais e cinquenta e três centavos).

Montes Claros/MG, 29 de dezembro de 2015


Michel Carvalho Gomes de Moraes
Presidente


Alex Douglas Martins Demier
Membro


Francisco Jaylson Duarte Silva
Membro